



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 024/2024/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 019/2024/PMX

ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024/PMX

O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. **Prefeito Municipal MOACIR PIRES DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº393380 SSP/GO e do CPF nº 243.346.930-91, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara Estado do Pará, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número **019/2024/PMX**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS**, visando atender as demandas da Administração, deste Município de Xinguara – Pará, processada nos termos do **Processo Administrativo nº. 024/2024/PMX**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da **Lei 14.133/2021**, de 01 de abril de 2021, lei Municipal 1.191/2022, e alterações posteriores e Lei Municipal nº 005/2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

1.1 - A presente ARP é integrada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** identificado no preâmbulo e órgãos participantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2. DO OBJETO

2.2 - A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS**, visando atender as demandas da Administração, deste Município de Xinguara – Pará, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

3. FORNECEDORES REGISTRADOS

Empresa 01: **7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.108.702/0001-07, estabelecida na R. Luiz de Camões, nº 622, Três Vendas, Pelotas - RS, CEP 96055-630, Telefone: (53) 03305-16-87, e-mail: contato@resultarempresarial.com.br, representado neste ato pelo Sr.(A). **NADGE TEREZINHA SANTOS DO AMARAL**, brasileira, solteira, portadora da RG nº. 1018347011 e do CPF: 270.572.320-04 residente e domiciliado na R. Marechal Deodoro, nº 667 A, Pelotas/RS, CEP: 96.020-220.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação



Empresa 02: **DAOU SUPERMECADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.702.296/0001-53, estabelecida na AV. Xingu, centro, nº 247-A, Xinguara-PA, CEP 68.555-013, Telefone: (94) 99195-1558, e-mail: supreal@hotmail.com, representado neste ato pelo Sr.(A). **ZAHER SALIM DAOU**, libanês, empresário, solteiro, C.P.F. nº 509.454.322-91, R.G. nº RNM Y247885-X residente e domiciliado AV. Xingu, nº 247, Andar 1, Centro, Xinguara-PA, CEP: 68.555-013.

Empresa 03: **HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.028.477/0001-22, estabelecida na AV. 1, QD. 23 B, LT. 72, Alvorá, Parauapebas-PA, CEP 68.515-000, Telefone: (94) 99159-5157 e-mail: nelio@hiperfar.com.br, representado neste ato pelo Sr.(A). **LORRANNY KELLY SOUSA SILVA**, brasileira, empresária, solteira, C.P.F. nº 043.537.951-80, R.G. nº 5522803 SSP/GO residente e domiciliado AV. Salvador Flauzino, nº 17, QD. 39, LT. 17, Residencial Amazonia, Parauapebas-PA, CEP: 68.515-000.

Empresa 04: **IRENE DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.010.279/0001-60, estabelecida na R. Orquídea, nº 37, Bairro: Pavuna, Rio de Janeiro-RJ, CEP 21.535-620, Telefone: (21) 9411-4040, e-mail: nereirmello@gmail.com, representado neste ato pelo Sr.(A). **IRENE DE OLIVEIRA**, brasileira, empresário, solteira, C.P.F. nº 028.450.967-12, R.G. nº 098818644 residente e domiciliado estabelecida na R. Orquídea, nº 37, Bairro: Pavuna, Rio de Janeiro-RJ, CEP 21.535-620.

Empresa 05: **PAPEL ARTE EIRELI ME**, C.N.P.J. nº 26.814.778/0001-28, estabelecida à Rua Brasil, nº 429, Sala C, Bairro Centro, Xinguara/PA, CEP: 68555-101, telefone: (94)991220819, e-mail: papelaveia@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **REGINA ANTÔNIA PRUDENTE**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG 2874473 SSP/SP e CPF 580.808.482-20, residente e domiciliado na cidade de Xinguara.

Empresa 06: **W & J ATACADISTA EIRELI**, C.N.P.J. nº 28.412.933/0001-05, estabelecida à R. 37, nº S/N, QD. 241, LT.005, SALA A, Bairro Nova Carajás, Parauapebas-PA, CEP: 68.515-000, telefone: (94)99123-8402, e-mail: wjfrutaseverduras@gmail.com, representada neste ato pelo Sr.(a) **WIKY HOBBY PAULO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora do CNH 04112491901 DETRAN - PA e CPF 026.681.291-09, residente e domiciliado na AV. C, QD. 225, Lote 6, LTO RESID. Cidade Jardim, Parauapebas-PA, CEP: 68.515-000.

Empresa 07: **WE CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, C.N.P.J. nº 22.492.039/0001-06, estabelecida à R. Nilo Peçanha, nº 061, QD. 022, LT.14A, Bairro Paraíso, Parauapebas-PA, CEP: 68.515-000, telefone: (94)99154-5968, e-mail: comercial@lijaweclean.com.br, representada neste ato pelo Sr.(a) **WIKY HANDER PAULO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora do RG. 4905340 SPT/GO e CPF 012.581.971-46, residente e domiciliado na R. C, nº 200, Cidade Nova, Parauapebas-PA, CEP: 68.515-000.

Empresa 08: **WMWD DISTRIBUIDORA EIRELI**, C.N.P.J. nº 19.174.600/0001-02, estabelecida à R. Sucupira, nº 61, Bairro centro, Canaã dos Carajás -PA, CEP: 68.537-000, telefone: (94)99159-7362, e-mail: mdbebidas51@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr.(a) **WELTON ALVES MOREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora do CNH 01374758299 DETRAN/PA e CPF 623.565.32-68, residente e domiciliado na R. M4, QD. 8, LT. 7, Bairro Flor de Lis, Cidade Canaã dos Carajás -PA, CEP: 68.537-000.

Empresa 09: **XMERCADO REDE DE SUPERMERCADOS ONLINE LTDA**, C.N.P.J. nº 03.709.582/0001-78, estabelecida à AV. Santa Catarina, nº S/N, Bairro Liberdade II, QD. 8, LT. 21, Parauapebas -PA, CEP: 68.515-000, telefone: (94)99238-5230, e-mail: licitacao@xmmercado.com.br, representada neste ato pelo Sr.(a) **RANA PAULA SOUZA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF 542.790.462-04, residente e domiciliado na Cidade Parauapebas -PA, CEP: 68.515-000.



3.1. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s) (docs.).

3.3. Processo nº 024/2024/PMX, referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2024/PMX.

4. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

4.1. Fica FORMALIZADO, com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(s) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

5. VIGÊNCIA DA ARP

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no **item 11.1.** deste documento.



6. VÍNCULOS DA ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no do Termo de Referência anexo.

7. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do **órgão gerenciador e do particular titular do registro**, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.2. O órgão ou entidade pública interessado na **adesão** deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.3. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a **aceitação ou não** da contratação decorrente de **adesão**, independentemente de qualquer justificativa formal.

7.4. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

7.5. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional prefeitura@xinguara.pa.gov no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.6. O GERENCIADOR **poderá recusar a adesão requerida**, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no **item 6.4 desta ARP**, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.7. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes, requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

7.8. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a **50%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

7.9. Não exceder no total das adesões já realizadas a **200%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação



7.10. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que **R\$ 100 mil**, conforme a Lei Municipal nº 005/2021, e demais legislação aplicável.

7.11. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7.12. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.12.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP.

7.12.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.13. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

7.14. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.5. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

8.6. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o **indeferimento fundamentado**, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

8.7. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;



8.9. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **reajustes e revisões de preços**, bem como de **cancelamentos e rescisões** de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

8.10. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.11. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades **aderentes**, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

8.12. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

9.2. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

9.3. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

9.4. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

10.4. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvada prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.5. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação



10.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

10.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 48 horas, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

10.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

10.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.11. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DOU – Seção III.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet www.xinguara.pa.gov.br inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão, acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei 14.133/21. (*Redação Decreto Municipal 1.191/2022*)

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no **item 21.** do edital, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.



14. CANCELAMENTO / REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Por iniciativa do próprio titular do registro ou por razões de interesse público, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.4. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.11. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

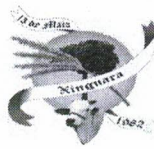
14.12. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.13 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item **14** desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15. DISPOSIÇÃO FINAIS

15.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 1.191/2022.

Xinguara-PA, 26 de abril de 2024.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação



MOACIR PIRES DE FARIA:243346930
91
Assinado de forma digital por MOACIR PIRES DE FARIA:24334693091
Dados: 2024.04.26 09:55:50 -03'00'

MUNICÍPIO DE XINGUARA – PARÁ.
MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

PAPEL ARTE
LTDA:2681477
8000128
Assinado de forma digital por PAPEL ARTE LTDA:26814778000128
Dados: 2024.05.03 13:21:42 -03'00'

PAPEL ARTE LTDA
CNPJ: 26.814.778/0001-28
Representado **REGINA ANTONIA PRUDENTE**

7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO
LTDA:05108702000107
Assinado de forma digital por 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA:05108702000107
Dados: 2024.04.29 09:05:29 -03'00'

7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.108.702/0001-07, Representado **NADGE TEREZINHA SANTOS DO AMARAL**

W E J ATACADISTA
LTDA:2841293300
0105
Assinado de forma digital por W E J ATACADISTA LTDA:28412933000105
Dados: 2024.05.06 14:34:18 -03'00'

W & J ATACADISTA EIRELI
CNPJ: 28.412.933/0001-05
Representado **WIKY HOBBY PAULO DE ALMEIDA**

DAOU SUPERMERCADO
LTDA:30702296000153
Assinado de forma digital por DAOU SUPERMERCADO LTDA:30702296000153
Dados: 2024.04.30 13:36:18 -03'00'

DAOU SUPERMECADO LTDA
CNPJ: 30.702.296/0001-53
Representado **ZAHER SALIM DAOU**

HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS
LTDA:36028477000122
Assinado de forma digital por HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA:36028477000122
Dados: 2024.05.02 09:56:03 -03'00'

HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.028.477/0001-22
Representado **LORRANNY KELLY SOUSA SILVA**

Documento assinado digitalmente
gov.br **IRENE DE OLIVEIRA**
Data: 02/05/2024 11:39:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IRENE DE OLIVEIRA
CNPJ: 44.010.279/0001-60
Representado **IRENE DE OLIVEIRA**

WE CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 22.492.039/0001-06, Representado **WIKY HANDER PAULO DE ALMEIDA**

WMWD DISTRIBUIDORA
LTDA:19174600000102
Assinado de forma digital por WMWD DISTRIBUIDORA LTDA:19174600000102
Dados: 2024.05.14 16:55:31 -03'00'

WMWD DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 19.174.600/0001-02
Representado **WELTON ALVES MOREIRA**

XMERCADO REDE DE SUPERMERCADOS ONLINE
LTDA:03709582000178
Assinado de forma digital por XMERCADO REDE DE SUPERMERCADOS ONLINE LTDA:03709582000178

XMERCADO REDE DE SUPERMERCADOS ONLINE LTDA
CNPJ: 03.709.582/0001-78
Representado **RANA PAULA SOUZA SILVA**



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 024/2024/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO -SRP - Nº 019/2024/PMX

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024/PMX

Objeto:

A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS**, visando atender as demandas da Administração, deste Município de Xinguara – Pará, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

Órgão: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº **04.144.150/0001-20**, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **MOACIR PIRES DE FARIA**.

FORNECEDORES REGISTRADOS - DETALHAMENTO CONFORME PLANILHA ANEXA.

- Empresa 01: **7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.108.702/0001-07**, com o item 22 perfazendo um valor total de R\$ 13.310,00 (Treze Mil e Trezentos e Dez Reais).
- Empresa 02: **DAOU SUPERMECADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.702.296/0001-53**, com o item 06, 07, 18 e 26 perfazendo um valor total de R\$ 23.739,50 (Vinte e Três Mil e Setecentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).
- Empresa 03: **HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.028.477/0001-22**, com o item 04 perfazendo um valor total de R\$ 14.335,50 (Quatorze Mil e Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).
- Empresa 04: **IRENE DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.010.279/0001-60**, com o item 05 perfazendo um valor total de R\$ 5.197,50 (Cinco Mil e Cento e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
- Empresa 05: **PAPEL ARTE EIRELI ME**, C.N.P.J. nº 26.814.778/0001-28, com o item 02, 03, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 24, 25, 27, 32 e 33 perfazendo um valor total de R\$ 126.870,05 (Cento e Vinte e Seis Mil e Oitocentos e Setenta Reais e Cinco Centavos).
- Empresa 06: **W & J ATACADISTA EIRELI**, C.N.P.J. nº 28.412.933/0001-05, com o item 08, 10 e 19 perfazendo um valor total de R\$ 14.226,00 (Quatorze Mil e Duzentos e Vinte e Seis Reais).
- Empresa 07: **WE CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, C.N.P.J. nº 22.492.039/0001-06, com o item 23, 28 e 29 perfazendo um valor total de R\$ 7.237,00 (Sete Mil e Duzentos e Trinta e Sete Reais).
- Empresa 08: **WMWD DISTRIBUIDORA EIRELI**, C.N.P.J. nº 19.174.600/0001-02, com o item 31 perfazendo um valor total de R\$ 1.760,00 (Mil e Setecentos e Sessenta Reais).
- Empresa 09: **XMERCADO REDE DE SUPERMERCADOS ONLINE LTDA**, C.N.P.J. nº 03.709.582/0001-78, com o item 01, 21 e 30 perfazendo um valor total de R\$ 45.318,00 (Quarenta e Cinco Mil e Trezentos e Dezoito Reais).

Xinguara-PA, 26 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE XINGUARA – PARÁ.

MOACIR PIRES DE FARIA

Prefeito Municipal



Assunto: **Desistência de participação no Pregão 019/2024**

Assunto: **Desistência de participação no Pregão 019/2024**

Assunto: **Desistência de participação no Pregão 019/2024**

Assunto: **Desistência de participação no Pregão 019/2024**

Assunto: **Desistência de participação no Pregão 019/2024**

Assunto: **Desistência de participação no Pregão 019/2024**

Pesquisar no e-mail



Desistência Pregao 019/2024

Externa Caixa de entrada x

ventas2@lojaweclean.com.br
para mim

08:42 (há 8 minutos)

3 de 1.942

Ativo



Olá bom dia Sr. pregoeiro e equipe. Venho por meio deste E-mail apresentar meu pedido de desistência de todos os itens por hora arrematados pela **WE CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CNPJ: 22.492.039/0001-06** no PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 024/2024/PMX PREGÃO ELETRÔNICO -SRP - Nº 019/2024/PMX por motivos de inexequibilidade de preços.

Recebido.

Solicitação recebida.

Ciente.

Responder

Encaminhar